



46
A

PORTARIA N.º 023/2003-GP/AP-ult

Retifica a Portaria n.º 005/2000-GP/AP-ult

1º Em cumprimento da Decisão prolatada no Processo n.º APE 03/02770518 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Portaria n.º 005/2000-GP/AP-ult, passa à seguinte redação:

“ PORTARIA N.º 005/2000-GP/AP-ult

UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea “d” do inciso III do artigo 207 da Lei Complementar n.º 001/94, de 28 de janeiro de 1994, e em atendimento do que consta do Requerimento n.º 005/00-DP-AP, de 08 de maio de 2000, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA equivalente a 28/30 (vinte e oito, trinta avos) do valor constante da Informação n.º 011/2000-DP, de 26 de junho de 2000, à servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Piçarras, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível F, a Sra. **MARIA SUELI PINTO LINHARES**, brasileira, viúva, maior, matrícula n.º 9242-8, C.I 4/R 209.276-SSP/SC e CPF n.º 248.755.549-15, até então lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar n.º 011/97-ult, de 25 de fevereiro de 1999.

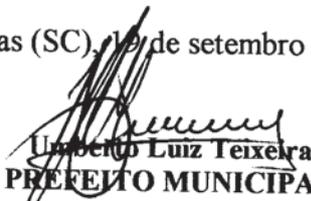
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Piçarras (SC), 25 de julho de 2000. ”

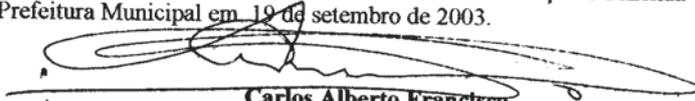
2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de julho de 2000.

**REGISTRE-SE,
RETIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Piçarras (SC), 19 de setembro de 2003.


UMBERTO LUIZ TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 19 de setembro de 2003.


Carlos Alberto Francisco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRAS
GABINETE DO PREFEITO

CGC: 83.102.335/0001-48



07

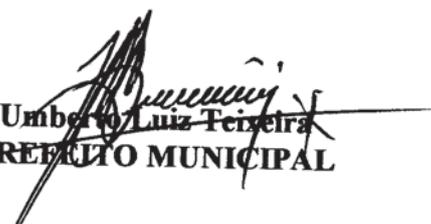
PORTARIA N.º 005/2000-GP/AP-ult

UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d" do inciso III do artigo 207 da Lei Complementar n.º 001/94, de 28 de janeiro de 1994, e em atendimento do que consta do Requerimento n.º 005/00-DP-AP, de 08 de maio de 2000, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA equivalente a 29/30 (vinte e nove trinta avos) do valor constante da Informação n.º 011/2000-DP, de 26 de junho de 2000, à servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Piçarras, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível F, a Sra. **MARIA SUELI PINTO LINHARES**, brasileira, viúva, maior, matrícula n.º 9242-8, C.I. 4/R 209.276-SSP/SC e CPF n.º 248.755.549-15, até então lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar n.º 011/97-ult, de 25 de fevereiro de 1999.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Piçarras (SC), 25 de julho de 2000


Umberto Luiz Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 25 de julho de 2000.


Carlos Alberto Francisco
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA